PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANA

LEI No.119/95

D A T A: 17 de Novembro de 1 995

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei n<u>o</u> 81/94, de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1 995.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, aprovou e seu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. $1\underline{o}$ - Fica incluída a alínea "J", no inciso VI do art. $8\underline{o}$, Capítulo II da Lei N \underline{o} 81/94, de O1 de Setembro de 1 994 " Lei de Diretrizes Orçamentárias ", com a seguinte redação:

j) - Construção de um Mini-Posto de Saúde na localidade de Esquina Gaúcha.

Art. 2<u>o</u> As despesas decorrentes desta obra ficarão por conta da seguinte dotação.

07.00 - DEPTO.DE SAUDE E BEM E. SOCIAL

07.01 - DIVISMO DE SAUDE

13754282.020 - Manut. dos Serviços de Saúde

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3<u>o</u> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

ARLINDO CENCI Pref.Municipal

PUBLICADO

JORNAL: <u>Cidado</u>

EDIÇÃO: 36 3 PAG. 12

DATA: 15. 12.95